

QUANDO A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA É TAMBÉM UMA LUTA POR RECONHECIMENTO: aproximações teóricas a partir do contexto do autismo no Brasil¹

WHEN POLITICAL REPRESENTATION IS ALSO A STRUGGLE FOR RECOGNITION: theoretical approaches from the context of autism in Brazil

Francisco Gabriel Alves da Silva²

Rousiley Celi Moreira Maia³

Resumo: O trabalho propõe a aproximação teórica entre a virada construtivista dos estudos de representação política e as diretrizes das lutas por reconhecimento, tendo como base a investigação do debate público sobre o autismo no Brasil. Trata-se de um contexto social marcado pela disputa de narrativas entre os representantes que falam em nome do tema, com enquadramentos e alegações distintas. A partir da análise de reivindicações coletadas nos portais da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas (Abraça), Folha de São Paulo e Senado Federal, o trabalho apresenta três pontos de contato entre as duas teorias: a ação discursiva dos representantes traduzida em lutas por reconhecimento; a negociação interna e externa de demandas; e o olhar para as diferenças sociais. De forma conclusiva, defende-se que a representação política também é uma luta por reconhecimento quando identificada a presença da reivindicação.

Palavras-Chave: Representação política. Lutas por reconhecimento. Autismo.

Abstract: The paper proposes a theoretical rapprochement between the constructivist turn in political representation studies and the guidelines of struggles for recognition, based on an investigation of the public debate on autism in Brazil. This is a social context marked by disputed narratives between representatives who speak on behalf of the issue, with different framings and claims. Based on an analysis of claims collected on the portals of the Brazilian Association for Action for the Rights of Autistic People (Abraça), Folha de São Paulo and the Federal Senate, the paper presents three points of contact between the two theories: the discursive action of representatives translated into struggles for recognition; the internal and external negotiation of demands; and a look at social differences. In conclusion, it argues that political representation is also a struggle for recognition when the presence of demands is identified.

Keywords: Political representation. Struggles for recognition. Autism.

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Política. 34º Encontro Anual da Compós, Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curitiba - PR. 10 a 13 de junho de 2025.

² Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCOM/UFMG), e-mail: fcogabrielalves@gmail.com.

³ Professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCOM/UFMG), e-mail: rousiley@gmail.com.

1. Introdução

Os estudos sobre os processos de representação política e os conflitos em busca de reconhecimento não são novidade para pesquisadores da área de comunicação política (Almeida, 2023; Anacleto, 2019; McCoy *et al.*, 2020; Raz *et al.*, 2018, Ries, 2023). Entretanto, a maioria dos trabalhos aborda as teorias de maneira isolada e não está atenta às possíveis aproximações entre representação e reconhecimento. Neste texto, oferecemos uma contribuição teórica que procura colocar em diálogo a virada construtivista dos estudos de representação política com as lutas por reconhecimento de grupos desfavorecidos. Entendemos que as duas teorias são complementares e podem ser pensadas conjuntamente, a partir da natureza reivindicatória que as caracteriza. Nossa reflexão tem como base o contexto de lutas em torno do autismo no Brasil, cujo debate público concentra a participação de diferentes grupos de representantes (eleitos e não eleitos) que falam em nome do tema.

Os distintos representantes disputam narrativas na esfera pública porque apresentam entendimentos divergentes com relação à própria definição do autismo, algo que influencia o modo como as demandas são interpretadas e debatidas publicamente. Enquanto os grupos de familiares, parlamentares, celebridades e especialistas técnicos enxergam o autismo como um transtorno biomédico que deve ser tratado em terapias comportamentais e cognitivas, as organizações de autistas ativistas estão mais alinhadas ao modelo da neurodiversidade, pelo qual o autismo é considerado um marcador identitário e não uma condição patológica a ser curada ou silenciada (Botha, 2021; Caitité, 2017; Kapp *et al.*, 2013; Lopes, 2020; Ortega, 2009; Perola, 2022).

Com base nesse contexto, o trabalho tem o objetivo de promover o diálogo conceitual entre as teorias de representação política (Disch, 2015; Dryzek; Niemeyer, 2008; Mansbridge, 2019; Saward, 2020; Urbinati; 2006) e de lutas por reconhecimento (Anderson, 2011; Honneth 2009; Maia, 2014; Melo, 2014; Rostbøll, 2023), considerando as disputas discursivas entre os diferentes grupos que falam em nome do autismo no Brasil. Argumentamos que as duas teorias têm perspectivas semelhantes quando observadas: a) a ação discursiva dos representantes traduzida em lutas por reconhecimento; b) a negociação interna e externa de demandas; c) como também o olhar para as diferenças sociais.

As reflexões são apontadas com base na análise de reivindicações coletadas nos portais da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas (Abraça), Folha de São Paulo e Senado Federal, o que permitiu uma visão ampliada sobre o debate público a respeito do tema. Investigamos o espaço de fala reservado para cada grupo de representantes, as

diferentes perspectivas do tema, os pontos de conflito entre os representantes e as demandas por reconhecimento prioritárias. Esclarecemos que os exemplos extraídos de nosso *corpus* são utilizados apenas para ilustrar o argumento teórico do artigo, pois não temos a intenção de mensurar ou oferecer uma análise sistemática de dados.

O texto está organizado em outras três seções subsequentes. Primeiro, situamos de forma panorâmica a virada construtivista de representação política e a teoria do reconhecimento descrita por Honneth. Em seguida, demonstramos três pontos de contato que podem aproximar as teorias de representação com as lutas por reconhecimento, a partir do contexto do autismo no Brasil, algo traduzido pela prática discursiva dos representantes, pelo processo de negociação de demandas e pela atenção para as diferenças sociais. Na conclusão, defendemos que a representação política e as lutas por reconhecimento são complementares e podem ocorrer de forma simultânea quando há a presença de contestação.

2. Representação e reconhecimento: diretrizes conceituais

Diante dos limites da teoria clássica para dialogar com novas formas de representação política, no início dos anos 2000 diversos autores começaram a apresentar abordagens conceituais que ultrapassam a mera dimensão eleitoral, movimento que ficou conhecido como a virada construtivista da democracia representativa (Almeida, 2018; Disch, 2015; Hamilton *et al.*, 2024; Mansbridge, 2003; Saward, 2020). Nesse caso, o termo “virada” é usado como analogia para retratar o deslocamento das teorias de representação política, agora muito mais atentas em caracterizar o conceito como um processo de permanente construção, que vai além das instâncias formais de deliberação, confere visibilidade para novas temáticas e pode ocorrer sem a necessidade de pacto eleitoral entre as partes.

A expansão do conceito permite compreender a participação da sociedade civil no debate de demandas coletivas, além de trazer para a linha de frente o papel da ação comunicativa dos representantes. Esse quadro teórico consegue dialogar com a performance de lideranças de movimentos sociais, participantes de colegiados deliberativos, especialistas em determinado tema e ativistas de mídias digitais, que frequentemente problematizam demandas coletivas nos espaços de debate público, sem a necessidade de vinculação a uma autorização eleitoral. Os representantes da sociedade civil falam não apenas em nome de outras pessoas, mas principalmente a favor de anseios, demandas e crenças consideradas importantes.

A virada construtivista é nomeada pelos autores de diferentes maneiras: representação não eleitoral (Urbinati; Warren; 2008); representação virtual (Lavalle, Houtzager; Castelo,

2006); representação por afinidade (Avritzer, 2007); representação discursiva (Dryzek; Niemeyer, 2008); reivindicação representativa (Saward, 2006); e representação comunicacional (Garcêz, 2017). O que une esse conjunto de teorias é o fato de que todas caracterizam a possibilidade de representação fora do contexto eleitoral, renunciando o monopólio geográfico como critério de demarcação. Diferente da concepção clássica, que estava concentrada no papel do representante, as teorias construtivistas também observam o julgamento político dos cidadãos representados, o que permite mapear a relação que se estabelece entre as partes. De acordo com Disch (2011; 2015; 2019), a virada construtivista nasce como resposta às democracias modernas, em que o pluralismo e a indeterminação tornam-se condições para a prática política. A autora também avalia que essa ruptura com os modelos clássicos de representação permite enquadrar as democracias de maneira mais criativa e dinâmica, colocando em evidência o lado performativo da atividade de representar. O cidadão não é mais considerado um agente passivo, ele passa a ser visto como engrenagem do sistema. Ao invés de um vínculo estático definido pela eleição, a relação entre representantes e representados é construída por meio da comunicação mútua em diferentes arenas da esfera pública.

Assim como enfatiza Garcêz (2017), também consideramos que a expansão do conceito convoca o protagonismo de grupos desfavorecidos da sociedade, a exemplo dos representantes ligados ao autismo. É comum que essas comunidades mais vulneráveis estejam subrepresentadas em instituições oficiais, pois esbarram nas dificuldades de romper o sistema eleitoral formado por grupos dominantes e oligarquias políticas. Entretanto, ao promover a visibilidade para demandas da população marginalizada, os representantes da sociedade civil têm a oportunidade de influenciar o debate público e o comportamento dos tomadores de decisões. Seja por meio de mídias digitais, audiências, entrevistas, palestras ou manifestações presenciais, esses interlocutores jogam luz para os problemas que impedem a inclusão social em regimes democráticos, destacando questões até então invisíveis para o olhar das autoridades eleitas. Na perspectiva de Maia (2012), os representantes “são essenciais para traduzir problemas, para construir processos de união entre os cidadãos, para sustentar o debate na esfera pública e exercer influência nos corpos políticos institucionalizados” (Maia, 2012, p. 101).

Quando pensada sob tais aspectos, a representação política funciona como o mecanismo que fornece as armas para os indivíduos excluídos ocuparem a esfera pública em busca de reconhecimento. Ela é a ponte que interliga o julgamento político dos cidadãos com o poder de resposta do Estado, tendo como finalidade o reconhecimento das demandas apresentadas. Se a representação política tem a missão de conectar as partes de toda a engrenagem social, a luta

por reconhecimento atua como o combustível que dispara esse funcionamento, uma vez que os indivíduos se organizam em sociedade com o objetivo de alcançar o reconhecimento dos atores e sistemas que integram o todo social, incluindo desde as relações do reino privado até as práticas institucionalizadas (Honneth, 2007; 2009). Quando esse ideal não é alcançado, os cidadãos passam a empreender lutas coletivas que buscam a criação ou o restabelecimento de condições para o atendimento de demandas silenciadas. Isso significa que a gramática dos conflitos sociais tem origem com a percepção do indivíduo sobre as violações que impedem ou dificultam o seu projeto de bem viver, o que ganha sentido por meio da injúria moral e das situações de injustiça geradas pelo não reconhecimento (Melo, 2014; Sobottka, 2015).

Em busca de uma autorrealização fomentada pelas experiências de injustiça e desrespeito, os indivíduos e também os representantes políticos articulam lutas sociais pelo desejo de reconhecimento em três níveis: amor (relações afetivas), direito (prática institucional) e estima social (convivência em comunidade). De acordo com Honneth (2009), a esfera do amor permite que os cidadãos desenvolvam a autoconfiança, a partir do reconhecimento conferido no reino da vida privada. A proteção da autonomia física para resolver questões, o grau de acolhimento familiar, os cuidados com a saúde mental e a valorização da sexualidade são exemplos de demandas da comunidade autista relacionadas a essa questão. Na esfera do direito, os cidadãos buscam o reconhecimento em termos de igualdade jurídica, o que fomenta a possibilidade do autorrespeito. Por exemplo, ao reivindicarem a existência de leis para garantir o acesso dos autistas à assistência terapêutica e à educação regular, os grupos de representantes estão açãoando a dimensão que enquadra todos os cidadãos como detentores dos mesmos direitos perante o Estado. Já na esfera da estima social o que está em jogo são as práticas vividas na experiência em comunidade. Nessa área, os cidadãos se movimentam em busca do reconhecimento de capacidades específicas e esperam que suas habilidades sejam valorizadas como importantes para a sociedade, favorecendo assim o sentimento de autoestima. A luta contra o capacitismo e a reivindicação dos autistas por mais espaço de fala em processos decisórios são exemplos de demandas que dialogam com essa terceira dimensão.

Não se reconhecer em determinado lugar é sempre uma oportunidade para tematizar os conflitos sociais de forma crítica, trazendo o problema para a discussão na esfera pública. Trata-se de uma ação usualmente adotada por representantes políticos que falam ou agem em nome de determinada bandeira, como no caso do autismo. Quando identificam a existência de violações que desrespeitam a cidadania da comunidade autista, os representantes políticos açãoam o debate público para tensionar as estruturas que ameaçam o reconhecimento de suas

reivindicações. Na visão de Maia e colegas (2020), as demandas por reconhecimento provocam resistências porque desafiam dimensões tradicionais como a hierarquia de grupos dominantes, as estruturas assimétricas da sociedade e a distribuição de prestígio, além de apontar lacunas políticas para a adequada distribuição de recursos públicos. É por isso que os princípios de reconhecimento podem ser pensados como um padrão normativo de sociedades democráticas, favorecendo a percepção dos cidadãos para a identificação de patologias sociais que dificultam ou interrompem os processos emancipatórios (Maia, 2014; Maia *et al.*, 2020).

3. Pontos de contato entre as teorias de representação e as lutas por reconhecimento

Após apresentar de forma panorâmica as teorias que mobilizam o nosso trabalho, nesta seção buscamos colocar em diálogo a virada construtivista dos estudos de representação política (Disch, 2015; Dryzek; Niemeyer, 2008; Mansbridge, 2019; Saward, 2020; Urbinati; 2006) e as diretrizes das lutas por reconhecimento (Anderson, 2011; Honneth 2009; Maia, 2014; Melo, 2014; Rostbøll, 2023). Para isso, apresentamos alguns exemplos extraídos de nossa investigação sobre o contexto de disputas em torno do autismo no Brasil⁴. Demonstraremos que as duas teorias podem ser conectadas a partir de três pontos de contato: a) a ação discursiva usada pelos representantes; b) a negociação interna e externa de demandas; c) o olhar para as diferenças sociais.

Ainda que possuam entendimentos divergentes, consideramos que os diferentes grupos de representantes políticos atuam em uma mesma dinâmica de intenções, isto é, eles apresentam demandas por reconhecimento a favor da comunidade autista. Ambos pleiteiam sentidos na esfera pública quanto ao enquadramento do tema, reivindicam a legitimidade para falar em nome dos outros e buscam influenciar o debate público de modo discursivo, o que pode ser compreendido a partir da virada construtivista das teorias de representação política (Disch, 2015; Dryzek; Niemeyer, 2008; Mansbridge, 2019; Saward, 2020; Urbinati; 2006). Como vimos anteriormente, ao invés de concentrar-se apenas na autorização eleitoral, essa perspectiva está preocupada em descrever a dinâmica relacional e comunicativa entre as partes, abrindo

⁴ Realizamos a análise de conteúdo de reivindicações coletadas nos portais da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas (Abraça), Folha de São Paulo e Senado Federal, com a finalidade de ter uma perspectiva sistêmica (Mansbridge *et al.*, 2012; Maia; Hauber; Choucair, 2023) sobre o debate público do tema. Os textos compreendem o período de 2012 a 2022, momento que marca os dez anos de implementação da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12764/2012).

horizontes para a análise de demandas, narrativas e performances que integram a atividade de representar.

Ao mesmo tempo, também admitimos que o conjunto de reivindicações apresentado pelos diferentes interlocutores do autismo são resultado da percepção sobre a existência de violações direcionadas a eles. Quando se sentem desrespeitados nos distintos níveis da vida social, os representantes passam a utilizar a esfera pública para denunciar opressões e reivindicar direitos, dando início ao que Honneth (2009) denomina de lutas por reconhecimento. No caso do autismo, esses interlocutores procuram agendar o debate público com base em demandas por reconhecimento que atravessam as dimensões privadas, legais e comunitárias conforme a teoria honnethiana propõe, a exemplo de maior independência física, garantia de assistência terapêutica, inclusão escolar, combate à estigmatização e valorização identitária. Entendemos que elas são demandas por reconhecimento porque fomentam conflitos sociais e procuram a inclusão de grupos desfavorecidos.

A comunhão entre as perspectivas de representação política e de reconhecimento, somada ao contexto de lutas em torno do autismo no Brasil, é o que nos motiva a acreditar que essas duas teorias estão normativamente próximas em pelo menos três aspectos, os quais detalhamos na sequência.

- a) A ação discursiva usada pelos representantes é o que traduz as demandas por reconhecimento:

A primeira aproximação entre a representação política e as lutas por reconhecimento está na ação discursiva, uma vez que tanto os representantes eleitos como aqueles não eleitos apresentam demandas no formato de discursos. É na prática comunicativa que os anseios, as crenças e as reivindicações são colocadas para o debate público, o que ganha sentido por meio das interações sociais, da linguagem e da capacidade argumentativa dos interlocutores. Por essa razão, consideramos que os representantes simbolizam discursos e não necessariamente pessoas, entendendo os discursos como “um conjunto de categorias e conceitos que incorporam suposições, julgamentos, contenções, disposições e capacidades específicas” (Dryzek; Niemeyer, 2008, p. 481). Os discursos reúnem as ideias, os valores e os argumentos colocados no processo de representação política, facilitando a percepção das pessoas sobre os problemas sociais presentes em cada debate. Quando compreendidos dessa forma, os discursos têm a capacidade de preencher a esfera pública com justificativas e opiniões, além de incentivar a autorreflexão dos cidadãos, a formação de grupos e a articulação para as lutas por reconhecimento. Na prática discursiva, os representantes deixam de atuar como porta-vozes de

indivíduos ou interesses de classe e passam a agir como articuladores de argumentos. Sua função é incorporar e traduzir essas diferentes narrativas no processo de decisão política, buscando a aprovação social daquilo que se anuncia.

A ação discursiva dos representantes contribui para o desenvolvimento de uma semântica coletiva entre os membros do grupo, elemento essencial das lutas por reconhecimento nos termos de Honneth (2009). Ao construírem seus discursos, os representantes precisam apresentar argumentos que ultrapassem a dimensão individual, o que requer um repertório de expressões linguísticas, símbolos e situações de injustiça capazes de enquadrar o dano sofrido como uma demanda de interesse ampliado. Nesse sentido, o conjunto de argumentos organizados pela prática discursiva dos representantes favorece a unificação de demandas coletivas, cria laços comunitários e fortalece a articulação de lutas, além de lançar luz sobre as barreiras, preconceitos e assimetrias que colocam determinados grupos em desvantagem.

No caso do autismo, a legitimidade para a ação discursiva é uma das questões que mobiliza a atuação dos diferentes grupos de representantes. Quem tem autoridade para falar, ou seja, para apresentar discursos em nome do tema? Tradicionalmente, os grupos de familiares são os representantes com maior projeção para debater demandas relacionadas ao autismo, tendo em vista que a discussão pública do tema nasceu mediante o protagonismo de associações lideradas por familiares e cuidadores de pessoas autistas ainda na década de 1970 (Abreu, 2022; Caitité, 2017). Os próprios autistas só começaram a adquirir visibilidade nos últimos dez anos, graças à contribuição das mídias digitais e às transformações no enquadramento do tema (Alves, 2021; Kim; Bottema-Beutel; 2019; Ries; Biondi; 2019).

Em nossa investigação, os grupos de familiares são os representantes da sociedade civil com maior espaço de fala tanto na Folha de São Paulo (39%) como no Senado Federal (38%). Enquanto isso, os autistas ativistas só aparecem em 7% dos componentes textuais coletados na Folha de São Paulo e em 13% do Senado. As assimetrias em torno da participação dos diferentes grupos de representantes alimentam a discussão sobre a legitimidade para falar em nome do tema. Os autistas ativistas rejeitam a autoridade de outros interlocutores e reivindicam a chancela sobre a apresentação de discursos, conforme demonstramos no exemplo a seguir extraído de nosso banco de dados:

O exercício do protagonismo é algo historicamente negado às pessoas autistas, sempre com familiares e médicos falando por nós. Não se pode exigir de quem nunca teve chance [a] uma fala contextualizada logo de início, mas é preciso garantir a oportunidade para compartilhar o espaço público e político. Ter nossa voz considerada. É preciso assegurar os apoios e adaptações para que isso aconteça em igualdade de condições. Só assim as pessoas autistas poderão mostrar ao mundo todo

seu potencial (TRECHO DO PORTAL DA ABRAÇA, PUBLICADO EM 02 DE ABRIL DE 2021).

No depoimento, o representante político reivindica maior espaço de fala para os afetados, ao mesmo tempo em que denuncia o não reconhecimento de suas potencialidades. A luta por reconhecimento aqui também é uma luta pela oportunidade de comunicar, de apresentar argumentos, de sistematizar discursos, de construir narrativas. É essa luta que também denuncia a falta de reconhecimento por parte das associações de familiares, poder público e da sociedade civil, algo que pode ser mensurado pela ausência de convites para a participação dos autistas em audiências públicas que discutem o tema. Por outro lado, os grupos de familiares utilizam como argumento a falta de maturidade de crianças autistas para falar sobre si mesmos e tomar decisões corretas, razão pela qual se fez necessária a participação dos pais nos processos de representação política e deliberação. Além disso, criticam as associações de autistas ativistas que dizem representar todo o espectro, mas que na prática reúnem apenas os autistas de nível 1, ou seja, aqueles que precisam de pouco suporte terapêutico. Em ambos os casos, o que está em jogo é a ação discursiva presente na representação política. Os grupos têm consciência de que as demandas por reconhecimento defendidas por eles somente poderão sensibilizar a opinião pública mediante a apresentação de argumentos traduzidos em discursos. É, portanto, a prática discursiva do representante que emoldura as diferentes faces das lutas por reconhecimento.

b) A negociação interna e externa de demandas:

O segundo ponto de contato entre as teorias de representação e as lutas por reconhecimento pode ser pensado a partir do julgamento político que ocorre durante o processo de dar e receber demandas, tendo em vista que os representantes e cidadãos representados precisam afinar posicionamentos, legitimar ações políticas e reconhecer as demandas a serem debatidas publicamente. Na visão de autores como Almeida (2014), Disch (2019) e Garcêz (2017), a dinâmica de representar é sempre incompleta porque os representantes e representados estão em constante negociação de demandas, o que caracteriza a natureza instável e móvel da representação política. De acordo com Saward (2006; 2010), embora o representante trabalhe para sensibilizar a audiência de que a sua alegação deve ser aceita, os cidadãos representados são livres para questioná-la ou rejeitá-la, a partir de uma dinâmica que se constrói na relação entre as duas partes.

Além desse processo de avaliação interna entre os interlocutores da representação, todas as reivindicações colocadas em debate estão sujeitas ao escrutínio público. É esse julgamento

político mais amplo que vai trazer legitimidade para o reconhecimento das demandas por reconhecimento. Segundo Maia (2012), os grupos afetados não podem ser a única fonte para a validação de anseios, uma vez que nem todas as reivindicações são moralmente aceitáveis, pois podem gerar impactos sobre as necessidades de outros grupos. Sendo assim, é correto afirmar que todas as lutas por reconhecimento devem ser justificadas e debatidas publicamente, incluindo a necessidade de observar a perspectiva da opinião pública para filtrar aquilo que pode ser considerado como democrático.

O próprio Honneth (2007) também destaca a necessidade de legitimar as demandas sociais mediante o julgamento político dos cidadãos, processo fundamental para denunciar as práticas de desrespeito e dominação. O autor observa que os conflitos sociais somente podem ser considerados lutas por reconhecimento se caminharem no sentido de reparação de grupos historicamente excluídos, tanto em termos simbólicos quanto econômicos, o que justificaria a legitimidade dessas demandas. Além disso, os destinatários do reconhecimento precisam se sentir contemplados pelas declarações emitidas por seus representantes, pois somente os próprios afetados têm autoridade para validar essas alegações. A diferenciação entre questões legítimas e moralmente reprováveis mostra-se necessária para impedir que grupos reacionários utilizem o quadro teórico do reconhecimento como forma de justificar demandas antidemocráticas. Fatores atuais como a expansão do acesso digital, a manipulação de conteúdos enganosos e a retórica de pânico moral favorecem a distorção das demandas de grupos vulneráveis, seguindo os interesses das categorias dominantes. Isso dificulta o convencimento da opinião pública no sentido de pressionar o êxito de mudanças a favor da inclusão social.

Em relação ao contexto do autismo, observamos que as demandas apresentadas pelos diferentes grupos de representantes também estão fadadas ao processo de negociação de forma interna e externa. A compreensão sobre o enquadramento do autismo (como um transtorno biomédico ou um marcador identitário) é o que vai influenciar a aprovação ou a rejeição dessas reivindicações entre os membros da comunidade. De um lado, estão os representantes adeptos ao enquadramento biomédico, que descreve o autismo como uma condição atípica do neurodesenvolvimento, capaz de provocar dificuldades persistentes de comunicação e interação social, além de padrões de comportamentos restritos, repetitivos e estereotipados (APA, 2013). Trata-se de uma concepção com origem na 5^a edição do *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* (DSM-5), um guia de referência internacional elaborado pela *American Psychiatric Association* (APA) para padronizar os critérios diagnósticos das desordens que

afetam a mente e as emoções. O manual divide o transtorno em três níveis de suporte (leve, moderado e severo), embora não exista clareza sobre os padrões sintomatológicos que separam os diferentes graus.

Por outro lado, os representantes do autismo que seguem o modelo identitário buscam deslocar o tema de uma concepção patológica e atribuí-lo enquanto característica da diversidade humana. Para eles, o autismo não deve ser considerado uma doença, mas sim uma variação natural da formação neurocognitiva humana, característica que integra a identidade dos sujeitos ao longo de toda a vida. Com isso, os representantes autistas esperam combater a estigmatização do tema, promover a autoafirmação de uma “cultura autista” (Ortega, 2008; 2009) e rejeitar os métodos para uma possível cura, algo que desrespeitaria a própria identidade do indivíduo. Além disso, reivindicam maior espaço de fala nas decisões políticas do tema, defendendo que as demandas devem ser apresentadas pelas pessoas autistas e não pelos grupos de familiares ou terceiros.

Esse cenário de entendimentos divergentes influencia a negociação de demandas entre os próprios membros do grupo e com as instituições sociais. Uma das questões frequentemente colocadas sob tensão é a utilização da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), técnica amplamente disseminada como o tratamento mais eficaz para crianças autistas. A terapia trabalha o impacto da condição autista em situações reais, estimulando o desenvolvimento de linguagem, habilidades de interação social, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos (Alves *et al.*, 2020; Fisher; Piazza; Roane, 2021). O método visa fomentar comportamentos socialmente desejáveis e reduzir aqueles considerados problemáticos, como a agressão, autolesões e estereotipias (movimentos repetitivos). As habilidades são ensinadas de modo repetitivo, até que a criança autista demonstre capacidade para lidar com a situação em diversos ambientes.

Os grupos de representantes familiares e de profissionais de saúde costumam se posicionar de maneira favorável à terapia ABA, justificando que a prática possui evidência científica para o desenvolvimento sociocognitivo das crianças autistas, o que favorece a qualidade de vida ao longo do tempo. Por outro lado, os grupos de autistas ativistas alegam que o método pretende robotizar as crianças de modo sistemático, além de representar uma grave violação aos direitos humanos, pois utiliza-se de torturas e medidas coercitivas semelhantes a regimes manicomiais. Os ativistas compreendem que a terapia ABA reproduz a opressão social contra pessoas com deficiência, na tentativa de desenvolver comportamentos considerados normais ou esperados pela sociedade (Alves, 2023; Caitité, 2017; Liberalesso; Lacerda; 2021; Ortega, 2008).

O exemplo da terapia ABA demonstra como as demandas por reconhecimento presentes na dinâmica de representar estão em constante negociação. Antes de anunciar alegações para a sociedade, os interlocutores precisam primeiro da aprovação de seus representados. É nesse processo prévio que ocorre o refinamento dos discursos, a construção dos argumentos e a definição da estratégia de ação coletiva. Tendo a aprovação de sua base, os representantes passam a oferecer razões para convencer a sociedade sobre as necessidades das pessoas autistas. Ao defender ou refutar a terapia ABA, os representantes reforçam determinadas visões de mundo sobre o enquadramento do autismo e suas necessidades, apoiando-se nos demais membros de seu grupo para a apresentação de propostas.

Além dessa negociação interna, a discussão sobre o uso da terapia ABA precisa passar pelo julgamento político da sociedade, uma vez que o apoio da opinião pública é o que trará legitimidade para a consolidação das pretensões anunciadas pelos grupos de representantes. Por essa razão, consideramos que a negociação de demandas pode promover a conexão da representação política com as lutas por reconhecimento, pois o conjunto de reivindicações lançadas pela representação somente adquire credibilidade quando aprovadas pelos membros da coletividade e pela sociedade democrática.

c) O olhar para as diferenças sociais:

Em terceiro lugar, defendemos que o olhar para as diferenças sociais permite a aproximação das teorias de representação política com as lutas por reconhecimento. Trata-se da noção de que a dinâmica de representar e oferecer demandas incorpora a influência do contexto social no qual os afetados estão inseridos, tendo em vista que as relações de poder, as assimetrias de participação e os interesses institucionais ou corporativos condicionam os indivíduos que possuem maior espaço e habilidades para apresentar distintas demandas por reconhecimento. Esse olhar para as diferenças é caracterizado por Young (2006) com o conceito de representação de perspectivas, cujo argumento destaca que as decisões políticas e as experiências dos indivíduos são influenciadas em função da posição social que eles ocupam. Sendo assim, as demandas por reconhecimento, a formação identitária e a própria percepção de justiça seriam construídas de acordo com o grupo social ao qual o cidadão está relacionado.

A posição social do indivíduo demarca o tipo e a quantidade de violações direcionadas a ele. É nesse sentido que a teoria do reconhecimento descrita por Honneth (2009) também pode dialogar com os estudos de representação política, na medida em que oferece argumentos para interpretar as diferenças sociais que afetam os cidadãos representados. Ao apontar diretrizes de justiça para sociedades democráticas, a teoria do reconhecimento considera fundamental a

superação das desigualdades que negam a inclusão social de todos os grupos (Honneth, 2009; 2013). Além disso, a divisão do reconhecimento em três esferas consegue capturar distintos problemas e motivações que originam as lutas por justiça, desde os fatores associados à marginalização econômica até aqueles atrelados à pluralidade identitária, característica importante para mapear as demandas de grupos vulneráveis. No contexto da comunidade autista, as lutas por reconhecimento também são motivadas por situações de injustiça em aspectos íntimos, jurídicos e comunitários, levando em consideração o lugar ocupado pelos indivíduos na sociedade. Violações como o questionamento sobre a capacidade de construir uma família, as denúncias de negação de matrícula escolar e a falta de oportunidades no mercado de trabalho são gatilhos para a ação coletiva traduzida pela dinâmica de representação política.

Ter tudo isso em mente é necessário para compreender o debate público em torno do autismo, já que os diferentes grupos de interlocutores apresentam reivindicações próprias e muitas vezes contraditórias, em razão da posição que ocupam dentro da sociedade e da comunidade autista. Embora façam parte da mesma causa, os representantes possuem pontos de vista divergentes porque as posições sociais que eles ocupam também são distintas. Os pais costumam mobilizar demandas nas áreas de saúde e educação porque ocupam o papel de cuidadores de crianças autistas. Para eles, a prioridade é garantir o desenvolvimento motor e cognitivo dos filhos, o que favoreceria a melhor qualidade de vida de toda a família. Nesse horizonte, os pais enfrentam uma série de violações que dificultam a autorrealização nos termos de Honneth (2009), como problemas de saúde mental, excesso de despesas médicas e preconceito por parte de colegas de trabalho. São situações de injustiça igualmente preocupantes, mas diferentes das violações direcionadas a adultos autistas. Para estes, a prioridade das reivindicações está em questões associadas à luta contra o capacitismo, maior acessibilidade e garantia de apoio financeiro do Estado, problemas que têm origem na realidade social a qual estão submetidos. Quando adultos, são os próprios autistas que sofrem com a estigmatização de suas características, que passam por crises sensoriais em ambientes públicos não adaptados e que encontram dificuldades de independência financeira pela falta de oportunidades no mercado de trabalho.

Em suma, o caso do autismo ensina que a atenção voltada para as diferenças sociais pode ser uma das pontes entre a representação política e as lutas por reconhecimento. As experiências individuais derivadas do contexto social representam o pano de fundo que costuram a produção discursiva, a negociação de demandas e a ação coletiva em busca de reconhecimento. Na

prática, os representantes e representados que lutam por justiça se reconhecem mutuamente porque também dividem experiências intersubjetivas e violações sociais semelhantes, dessa forma passam a lutar com objetivos comuns. Mais do que apenas representar pessoas ou discursos, o interlocutor representa o conjunto de experiências e percepções nascidas do contexto social compartilhado pelo seu grupo.

4. Considerações finais

Após refletir sobre possíveis conexões entre as teorias de representação política mais contemporâneas e as lutas sociais por reconhecimento, dedicamos esta seção conclusiva para destacar o enunciado que dá título ao nosso trabalho: afinal, quando a representação política é também uma luta por reconhecimento? Consideramos que o entendimento da questão está na natureza reivindicatória presente nas duas perspectivas. Tanto a dinâmica de representação política como as lutas por reconhecimento podem ser enquadradas enquanto parte de uma ação discursiva que envolve a contestação a favor de mudanças sociais. As lutas por reconhecimento postulam a transformação das barreiras que dificultam ou impedem a inclusão social dos cidadãos. Trata-se de um processo de natureza reivindicatória porque denuncia opressões, reclama direitos, constrange grupos dominantes e convoca a ação do Estado para combater desigualdades. De maneira semelhante, a dinâmica de representação política demonstra sua natureza reivindicatória quando os interlocutores eleitos e não eleitos alimentam a esfera pública com opiniões, demandas e propostas a favor dos grupos representados, confrontando as estruturas e os possíveis opositores que podem atrapalhar esse processo.

Tal entendimento se constrói a partir dos três pontos de contato entre as teorias que discutimos anteriormente. A ação discursiva dos representantes traduzida em lutas por reconhecimento, a negociação interna e externa de demandas, bem como o olhar para as diferenças sociais são características em que a contestação também está presente de forma simultânea. Os discursos manifestam sentimentos de injustiça e reivindicam o reconhecimento de seus argumentos como forma de recompensa social. Ao mesmo tempo, os representantes e representados negociam acordos comuns porque esperam fortalecer a luta daquilo que contestam, colocando na linha de frente as diferenças sociais derivadas do lugar que ocupam na sociedade. Com isso, defendemos que a representação política também é uma luta por reconhecimento quando identificada a presença da reivindicação, ou seja, quando a prática discursiva exige o reconhecimento, a transformação ou a reparação social de determinada demanda ou grupo.

Consideramos que todas as lutas por reconhecimento são construídas a partir de uma reivindicação, o que não pode ser observado em qualquer processo de representação política. Há cenários e momentos de representação em que o agente participa do debate de maneira passiva, portando-se apenas como um espectador. É o caso de alguns parlamentares eleitos e de representantes da sociedade civil que integram conselhos deliberativos. Ambos cumprem papéis de representação política, mas durante a dinâmica de representar não são obrigados a anunciar reivindicações ou oferecer propostas. Eles podem votar e participar de todas as sessões deliberativas sem a necessidade de interagir ou justificar suas decisões. Esse recorte teórico é necessário para destacar a força da reivindicação como elemento que incorpora a representação política às lutas por reconhecimento.

Embora pouco trabalhadas de maneira conjunta nos estudos de comunicação política, as teorias de representação e de lutas por reconhecimento podem ajudar os pesquisadores a analisarem a formação de preferências, a ascensão de lideranças políticas, a dinâmica de conflitos sociais e a concepção de grupos que protegem ou ameaçam as sociedades democráticas. Com este trabalho, admitimos que a representação política e as lutas por reconhecimento são complementares, pois uma se fortalece na outra. É um ciclo que envolve a percepção do cidadão sobre o dano sofrido, a necessidade de reparação social, a construção de semântica coletiva e a formação de grupos com experiências semelhantes, até culminar com a apresentação pública de reivindicações. Trata-se de um processo complementar porque enquanto a luta por reconhecimento carece da representação política para ocupar a esfera pública e os processos deliberativos, a representação política precisa acionar a noção de reconhecimento como forma de justificar suas demandas e opiniões.

Referências

- ABREU, T. **O que é neurodiversidade?** 1. ed. Goiânia: Cânone Editorial, 2022.
- ALMEIDA, D. R. Representação política: a virada construtivista e o paradoxo entre criação e autonomia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 33, n. 97, p. 1-21, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/339705/2018>.
- ALMEIDA, D. R. Representação como participação: os mandatos coletivos no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, v. 31, n. 24, p. 1-20, 2023 DOI: <https://doi.org/10.1590/1678-98732331e024>.
- ALVES, F. G. **Ser diferente é normal:** a expressividade do *self* de pessoas autistas em mídias digitais da internet e suas lutas por reconhecimento. 2021. 156f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2021.
- ALVES, F. G. Vozes em conflito: tensões na representação política discursiva do movimento autista. **Ação Mediática**, v. 26, n. 1, p. 1-17, 2023. DOI: <https://doi.org/10.5380/am.v26i1.87159>.

ALVES, F. J.; CARVALHO, E. A.; AGUILAR, J.; BRITO, L. L.; BASTOS, G. S. Applied Behavior Analysis for the treatment of autism: a systematic review of assistive technologies. **IEEE Access**, v. 8, p. 118664 -118672, 2020. DOI: 10.1109/ACCESS.2020.3005296.

ANACLETO, H. C. A. Luta em 140 caracteres: o Twitter como arena de reconhecimento para os atletas paralímpicos. **Revista Compolítica**, v. 9, n. 3, 2019, p. 151–186. DOI: <https://doi.org/10.21878/compolitica.2019.9.3.347>.

ANDERSON, J. Situating Axel Honneth in the Frankfurt School Tradition. In: PETHERBRIDGE, D. (ed.). **Axel Honneth: Critical Essays**. Leiden and Boston: Brill, 2011, p. 31– 59.

APA, AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM.). 5. ed. **American Psychiatric Publishing**, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1176/appi.books.9780890425596>.

AVRITZER, L. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. **Dados**, v. 50, n. 3, p. 443-464, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582007000300001>.

BOTHA, M. Academic, Activist, or Advocate? Angry, Entangled, and Emerging: A Critical Reflection on Autism Knowledge Production. **Frontiers in Psychology**, v. 12, p. 1-12, 2021. DOI: 10.3389/fpsyg.2021.727542.

CAITITÉ, A. M. L. **O autismo como diversidade**: ontologias trazidas à existência no ativismo político, em práticas da psicologia e em relatos em primeira pessoa. 2017. 212f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017.

DISCH, L. Toward a mobilization conception of democratic representation. **American Political Science Review**, v. 105, n. 1, p. 100-114, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0003055410000602>.

DISCH, L. The ‘Constructivist Turn’ in democratic representation: a normative dead-end? **Constellations**, v. 22, n. 4, p. 487-499, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1111/1467-8675.12201>.

DISCH, L. Radical democracy: the silent partner in political representation’s constructivist turn. In: CASTIGLIONE, D; POLLAK, J. (eds.). **Creating Political Presence**: the new politics of democratic representation. Chicago; Londres: The University of Chicago Press, 2019, p. 162-185.

DRYZEK, J. S; NIEMEYER, S. Discursive representation. **American Political Science Review**, v. 102, n. 4, p. 481-493, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0003055408080325>.

FISHER, W. W; PIAZZA, C. C; ROANE, H. S. **Handbook of Applied Behavior Analysis**. 2 ed. New York: Guilford Press, 2021.

GARCÊZ, R. L. O. A representação política em uma perspectiva comunicacional. In: **XXVI Encontro Anual da Compós**, Faculdade Cásper Líbero, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/37953/1/regianeRepPolitComunic.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

HAMILTON, L; BRITO VIEIRA, M; DISCH, L; THOMASSEN, L; URBINATI, N. The power of political representation. **Contemporary Political Theory**, v. 23, n. 3, p. 456-484, 2024. DOI: 10.1057/s41296-023-00665-x.

HONNETH, A. Recognition as ideology. In: VAN DEN BRINK, B; OWEN, D. **Recognition and Power**: Axel Honneth and the tradition of critical social theory. New York: Cambridge University Press. 2007, p. 323-47.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. Luiz Repa, 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

HONNETH, A. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos. **Revista Sociologias**, v. 15, n. 33, p. 56-80, 2013. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/42432/0>>. Acesso em 20.jul.2024.

KAPP, S; GILLESPIE-LYNCH, K; SHERMAN, L; HUTMAN, T. Deficit, difference, or both? Autism and neurodiversity. **Developmental psychology**, v. 49, n. 1, p. 59-71, 2013. DOI: 10.1037/a0028353.

KIM, S. Y; BOTTEMA-BEUTEL, K. Negotiation of individual and collective identities in the online discourse of autistic adults. **Autism in Adulthood**, v. 1, n. 1, p. 69-78, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1089/aut.2018.0029>.

LAVALLE, A. G; HOUTZAGER, P; CASTELLO, G. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. **Lua Nova**, n. 67, p. 49-103, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452006000200004>.

LIBERALESSO, P; LACERDA, L. **Autismo: compreensão e práticas baseadas em evidências**. 1. ed. Curitiba: Movimento Capricha na Inclusão, 2021.

LOPES, B. Autismo, narrativas maternas e ativismo dos anos 1970 a 2008. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 26, n. 3, p. 511-526, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-54702020v26e0169>.

MAIA, R. C. M. Representação política de atores cívicos: entre a imediaticidade da experiência e discursos de justificação. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 78, p. 97-112, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092012000100007>.

MAIA, R. C. M. Axel Honneth's theory of recognition as a research program. In: MAIA, R C. M. **Recognition and the media**. Nova York: Palgrave McMillan, 2014, p.12-26.

MAIA, R. C. M; SILVEIRA, B; ORLANDINI, M; HAUBER, G; CAMELO, P; SANTA INÊS, L; CHOUCAIR, T. A Teoria do Reconhecimento em tempos de intolerância: retrocesso cultural e politização reativa. In: HELLER, B; CAL, D; ROSA, A. P. **Midiatização, (in)tolerância e reconhecimento**. Salvador: EDUFBA, 2020, p. 109-129.

MAIA, R. C. M.; HAUBER, G.; CHOUCAIR, T. **The Deliberative System and Inter-Connected Media in Times of Uncertainty**. 1 ed, London: Palgrave McMillan, 2023.

MANSBRIDGE, J. Rethinking representation. **American Political Science Review**, v. 97, n. 4, p. 515–528, 2003. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0003055403000856>.

MANSBRIDGE, J. Recursive representation. In: CASTIGLIONE, D; POLLAK, J. (eds.). **Creating Political Presence: the new politics of democratic representation**. Chicago; Londres: The University of Chicago Press, 2019, p. 298-338.

MANSBRIDGE, J; BOHMAN, J; CHAMBERS, S; CHRISTIANO, T; FUNG, A; PARKINSON, J; THOMPSON, D; WARREN, M. A systemic approach to deliberative democracy. In: J. PARKINSON, J; MANSBRIDGE, J. (Eds.), **Deliberative Systems**. Cambridge University Press, 2012.

MCCOY, M; LIU, E. Y; LUTZ, A. S. F; SISTI, D. Ethical advocacy across the autism spectrum: beyond partial representation. **The American Journal of Bioethics**, v. 20, n. 4, p.13–24, 2020. DOI: 10.1080/15265161.2020.1730482.

MELO, R. Da teoria à práxis? Axel Honneth e as lutas por reconhecimento na teoria política contemporânea. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 15, p. 17-36, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-335220141502>.

ORTEGA, F. O sujeito cerebral e o movimento da neurodiversidade. **Maná**, v. 14, n. 2, p. 477-509, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-93132008000200008>.

ORTEGA, F. Deficiência, autismo e neurodiversidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.14, n.1, p. 67-77, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000100012>.

PEROLA, C. E. **Ativismo autista no Brasil**: as redes sociais digitais como ferramentas para o reconhecimento. 2022. 115f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022.

RAZ, A; JONGSMAB, K. R; RIMON-ZARFATYB, N; SPÄTHB, E; BAR-NADAVA, B; VAINTRPOVA, E; SCHICKTANZ, S. Representing autism: challenges of collective representation in German and Israeli associations for and of autistic people. **Social Science & Medicine**, v. 200, p. 65-72, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.socscimed.2018.01.024>.

RIES, I. L. “**Somos Autistas**”: uma cartografia afetiva de enunciados de neurodivergentes no Instagram. 2023. 314 f. Tese (Doutorado em Comunicação e Linguagens) - Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2023.

RIES, I. L.; BIONDI, A. Autismo e a busca por reconhecimento: conexões que enunciam as lutas de redes socioafetivas em casos do Facebook. **Contracampo**, v. 38, n. 2, p. 99-116, 2019. DOI: <https://doi.org/10.22409/contracampo.v38i2.28283>.

ROSTBØLL, C. F. **Democratic Respect**: Populism, Resentment, and the Struggle for Recognition. Copenhagen: University of Copenhagen, 2023.

SAWARD, M. The representative claim. **Contemporary Political Theory**, v. 5, p. 297-318, 2006. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/SAWTRC-2>. Acesso em 15 de janeiro de 2024.

SAWARD, M. **The representative claim**. Nova York: Oxford University Press, 2010.

SAWARD, M. **Making representations**: claim, counterclaim and the politics of acting for others. Colchester: ECPR Press, 2020.

SOBOTTKA, E. A. Desrespeito e luta por reconhecimento. **Civitas**, v. 15, n. 4, p. 686-702, 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2015.4.23249>.

URBINATI, N. **Representative democracy**: principles and genealogy. University of Chicago Press, 2006.

URBINATI, N.; WARREN, M. E., The concept representation in contemporary democratic theory. **The Annual Review Political Science**, v. 11, p. 387-412, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev.polisci.11.053006.190533>.

YOUNG, I. M. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, n. 67, p.139-190, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452006000200006>.